



LEI Nº 3.293, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

“Altera os artigos 3º, 4º, 6º e 7º e revogam os artigos 11º ao 22º da Lei Municipal nº 3.238/2018 e dá outras providências”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 3º, 4º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 3.238/2018 que cria o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMPEDE e o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Para efeitos desta Lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem comprometimento de natureza física, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, observado o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015)

Art. 4º - A política de atendimento dos Direitos das Pessoas com Deficiência será garantida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência realizará a cada 04 (quatro) anos, de acordo com o chamamento da Conferência Nacional e Estadual, sob a coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, a Conferência Municipal das Pessoas com Deficiência.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência será composto por 12 (doze) membros, com a seguinte composição:

I – 6 (seis) membros representantes do Poder Público, indicados pelos seguintes órgãos:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Desportos;*
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;*
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;*
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano;*
- e) 1 (um) representante da Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio;*
- f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.*